



Número: **0803959-34.2021.8.15.0351**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Sapé**

Última distribuição : **21/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANDERSON JOAO DA SILVA (EXEQUENTE)	ANTHONY MONTENEGRO VIRGINO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61651584	02/08/2022 14:49	<a href="#">Petição</a>	Petição
61651586	02/08/2022 14:49	<a href="#">2840680_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</a>	Outros Documentos
61651587	02/08/2022 14:49	<a href="#">2840680_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</a>	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/07/2022

Valor Final:

R\$ 249,83

Número da Guia:

035.2022.601410

Número do Boleto:

035.8.22.01410/01

Via da Parte / Processo

866100000029 498309283188 520220731035 582201410013

Número do Processo: 0803959-34.2021.815.0351

Comarca: Sape

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 3.148,43

Promovente:

ANDERSON JOAO DA SILVA

Promovido:

BANCO BRADESCO S.A.

Data Emissão: 08/07/2022

Valor da UFR: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,83

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,83

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 186,24  
R\$ 62,08  
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0803959-34.2021.815.0351

Comarca: Sape

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: ANDERSON JOAO DA SILVA

Promovido: BANCO BRADESCO S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 186,24  
R\$ 62,08  
R\$ 1,51

Número da Guia: 035.2022.601410

Número do Boleto: 035.8.22.01410/01

Data da Emissão: 08/07/2022

Data Vencimento: 31/07/2022

UFR Vigente: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,83

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,83

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866100000029 498309283188 520220731035 582201410013



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		19/07/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
19/07/2022	035.2022.601410	08039593420218150351		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Sapé	Vara Cível	RÉU		249,83
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica		33055146000193
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
ANDERSON JOAO DA SILVA		FÍSICA		09449864470
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
7A9B8D377947A907				
CÓDIGO DE BARRAS				
8661000002 9 49830928318 8 52022073103 5 58220141001 3				





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPE/PB**

**Processo: 08039593420218150351**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDERSON JOAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAPE, 1 de agosto de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~

